

Tribunais de contas têm jurisdição sobre particulares contratados?

Autor(a): Conrado Tristão

Publicado em: 08 de maio de 2019

Publicação: jota_import

Link JurisTube: <https://juristube.com.br/colunistas/conrado-tristao/tribunais-de-contas-tem-jurisdicao-sobre-particulares-contratados>

Fonte original: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/tribunais-de-contas-tem-jurisdicao-sobre-particulares-contratados>

Identificador citável: juristube.com.br/colunistas/conrado-tristao/tribunais-de-contas-tem-jurisdicao-sobre-particulares-contratados#ep-43d9dad1

Resumo

Para o TCU, sim. Mas o direito comparado sugere se tratar de interpretação inusitada

Texto integral

Teria o Tribunal de Contas da União (TCU) competência para julgar contas de particulares contratados pela administração pública? Ministros, procuradores de contas e técnicos têm visões distintas sobre o tema. No cerne da divergência está o art. 71, II, da Constituição, segundo o qual compete ao TCU “ julgar as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário público ”. A dúvida é saber se o tribunal estaria autorizado a julgar contas de qualquer um que causasse prejuízo ao erário, incluindo particulares contratados, ou apenas de gestores públicos – isto é, daquele que “ utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ” (art. 70, parágrafo único, da Constituição). +JOTA: Assine o JOTA e não deixe de ler nenhum destaque! Em fevereiro, o plenário do TCU julgou incidente de uniformização de jurisprudência sobre o assunto (acórdão 321/2019). Os ministros entenderam que o art. 71, II, e o art. 70, parágrafo único, em conjunto, permitiriam o julgamento de contas de particulares contratados que causarem dano ao erário. O interessante é notar que, na Espanha, país cuja estrutura normativa do controle de contas é parecida com a nossa, chegou-se a conclusão oposta à do TCU. A constituição espanhola estabelece que o Tribunal de Cuentas é o “órgão supremo fiscalizador das contas (...) do Estado ” (art. 136). A lei orgânica do tribunal (ley orgánica 2/1982) submete a julgamento de contas sujeitos que “ arrecadem, fiscalizem, administrem, custodiem, gerenciem ou utilizem bens, patrimônios ou dinheiros públicos ” (art. 15, 1). E prevê responsabilidade de indenizar para “ aquele que por ação ou omissão contrária à lei originar a diminuição de patrimônios ou dinheiros públicos ” (art. 38, 1). A fórmula é similar à da Constituição brasileira. Contudo, o Tribunal Supremo , cúpula do Judiciário espanhol, entendeu que, “ apesar dos ‘aparentes’ termos genéricos com que vem concebida a responsabilidade contábil no art. 38.1 da lei orgánica 2/1982” , seu alcance não pode ultrapassar “ aqueles que gerenciem ou administrem patrimônios ou dinheiros públicos” (sentença da 3ª câmara de 07.06.1999). Essa também é a visão do próprio Tribunal de Cuentas . O motivo? “ Demandar responsabilidade contábil de quem não tem a condição de gestor de recursos públicos, ainda que tenha colaborado para a produção do dano, implicaria na invasão pela jurisdição contábil de outras ordens jurisdicionais ” (sentença 13/2008). O

TCU foi concebido com inspiração na experiência europeia de tribunais de contas, na qual o foco do controle é a gestão de recursos públicos. A decisão do TCU viu como natural a possibilidade de julgar contas de particulares contratados. Mas o caso espanhol, baseado em normas similares às brasileiras, sugere que essa interpretação não é natural e, ademais, traz riscos à gestão pública. Será que, no Brasil, os tribunais (de contas e judiciais) e os intérpretes em geral estão atentos a isso?

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

TRISTÃO, Conrado. Tribunais de contas têm jurisdição sobre particulares contratados?. jota_import, 8 maio 2019. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/tribunais-de-contas-tem-jurisdiacao-sobre-particulares-contratados>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colunistas/conrado-tristao/tribunais-de-contas-tem-jurisdiacao-sobre-particulares-contratados>. Acesso em: 26 ago. 2026.

APA 7ª edição

Tristão, C. (2019, May 8). Tribunais de contas têm jurisdição sobre particulares contratados?. *jota_import*. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/tribunais-de-contas-tem-jurisdiacao-sobre-particulares-contratados>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

TRISTÃO, Conrado. 2019. "Tribunais de contas têm jurisdição sobre particulares contratados?." *jota_import*, May 08. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/tribunais-de-contas-tem-jurisdiacao-sobre-particulares-contratados>

BibTeX

```
@article{conrado-trist-o-tribunais-de-contas-t-m-jurisdi-o-sobre--2019,
author = {Tristão, Conrado},
title = {Tribunais de contas têm jurisdição sobre particulares contratados?},
journal = {jota_import},
year = {2019},
url = {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/colunas/controle-publico/tribunais-de-contas-tem-jurisdiacao-sobre-particulares-contratados},
urldate = {2019-05-08}
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>

JurisTube — Acervo Digital de Direito

<https://juristube.com.br/colunistas/conrado-tristao/tribunais-de-contas-tem-jurisdiacao-sobre-particulares-contratados>

PDF gerado em 2026-08-26 22:31 UTC